



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LICENÇA AMBIENTAL**

**LICENÇA INSTALAÇÃO**

**LI nº 017/2016**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, criada pela Lei Municipal nº 003 de 1993, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.241/11 de 27/09/11, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997, e Resolução CONSEMA nº 288 de 03/10/2014, combinada com a Resolução CMMA nº 001/10 de 28/12/2010, **EXPEDE A PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, que autoriza:

Processo Administrativo nº **000.782/15**  
Protocolo nº **424/15 de 04/02/2016**

Licenciado: **MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA**  
CNPJ 94.704.061/0001-83  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Endereço: Av. Jacob Wagner Sobrinho nº 40  
Cidade de Nova Boa Vista - RS

**VISTO:** ART nº 8076019 do CREA-RS de Projeto de responsabilidade técnica do Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CESAR DOBLER FINK CREA-RS 123.162. Vistoria Pública e Parecer Técnico da empresa JR ALMBIENTAL LTDA CREA-RS 155.125, ART nº 8366119 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 08/02/2016, manifestando-se favorável segundo o objeto condições e restrições.

**OBJETO:** No imóvel público, localizado na Avenida Jacob Wagner Sobrinho nº 90, cidade de Nova Boa Vista/RS, matriculado no CRI de Sarandi sob nº 18.434, nas Coordenadas Geográficas Lat. 27°59'02,7"S Long. 52°58'54,0"W. Promover **INSTALAÇÃO** relativa à atividade **LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - exclusivamente graxa**, ao que segue:

Construção de 01 (uma) pista em concreto armado com 15,00m extensão e 4,00m de largura, estruturada em fundações Esp. 12 cm e malha de aço, para utilização de 02 (duas) Propulsoras Pneumáticas para graxa para: a) Tambor de 200 Kg - vazão 2000 g/min. – pressão de 80 – 100 PSI; b)

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

[prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)

[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tambor 20 Kg - vazão 800 g/min. – pressão de 80 – 100 PSI, e 01 (um) compressor a Ar 50L, em área de **60,00 m<sup>2</sup>**.

### **CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

1. Os resíduos da construção civil, gerados durante a implantação da obra, deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004;
2. Fica proibida a queima, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Portaria nº 02/84 - SSMA de 03/07/1984, ressalvas as situações de emergência sanitária, reconhecidas previamente pelo órgão ambiental competente.
3. Em caso de necessidade de utilização de material mineral (minério) nas obras de implantação do empreendimento, o mesmo deverá ser proveniente de local devidamente licenciado por órgão competente.
4. Em caso de necessidade de remoção de material mineral para fora do recinto da obra do empreendimento (excedente de aterro / terraplenagem), tal atividade deverá ser devidamente licenciada junto ao Departamento Ambiental do município.
5. Esta licença condiciona a total observância da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 18, especialmente os itens: 18.24 – Armazenagem e Estocagem de Matérias; 18.27 – Sinalização de Segurança; 18.29 – Ordem e Limpeza; 18.30 – Tapumes e Galerias.
6. A presente Licença Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### **DOCUMENTOS A APRESENTAR PARA SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):**

1. Requerimento protocolado solicitando a **Licença de Operação**;
2. Projeto Técnico com registro fotográfico comentado do local de manutenção dos veículos, máquinas e equipamento objeto, deverá ser provido de piso industrial impermeabilizado, com sistema de controle ambiental;
3. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, específica para cada trabalho técnico;
4. Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei Municipal nº 1.241/11 de 27/09/11.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

1. Esta LI **só autoriza as atividades em questão. Não podendo ser operada a atividade sem a prévia autorização deste órgão**, através da concessão da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**.

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

[prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)

[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. Esta **LI** é de caráter **PRECÁRIO**, só é válida para as condições contidas acima até o dia **08/02/2017**. Porém será **REVOGADA** caso os dados fornecidos pela requerente não corresponderem à realidade, e ou algum prazo pré-estabelecido não for atendido. Em sendo revogada, implicará na lavratura automática de **Auto de Infração**, por infringir a partir de então, a legislação ambiental Municipal em Vigor, que recepciona, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (**Art. 60**), combinada com o Decreto nº 6.514 de 22/07/2008;

3 O Sr. **Secretário fica e é** responsável em observar as condições expressas nesta licença, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma.

**OBSERVAÇÃO:**

1. Trata-se de 01 (uma) atividade classificada como de porte **“MINIMO”**, e de potencial poluidor **“ALTO”**.

2. A presente **LI sequencia a LP nº106/2015**, expedida pelo município.

Nova Boa Vista - RS, 11 de fevereiro de 2016.

Marcos Rubenich  
Secretario Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Ederson Simon  
Fiscal Ambiental

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

[prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)

[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)